



Estado da Paraíba

Diário da Justiça

Nº 8853

JOÃO PESSOA - TERÇA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 1993

Cr\$ 150,00

PODER JUDICIÁRIO

PRESIDENTE - Des. JOAQUIM SÉRGIO MADRUGA
VICE-PRESIDENTE - Des. ORLANDO JANSEN
CORREGEDOR DA JUSTIÇA - Des. JOSÉ MARTINHO LISBOA
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA - Proc. ANTÔNIO BATISTA DA SILVA NETO
SECRETÁRIO GERAL - Dr. MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Des. FRANCISCO DE ASSIS MARTINS (Pres.)
Des. JOSIAS PEREIRA DO NASCIMENTO
Des. EVANDRO DE SOUZA NEVES
Des. PLÍNIO LEITE FONTES

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Des. GERALDO FERREIRA LEITE (Pres.)
Des. ALMIR CARNEIRO DA FONSECA
Des. RIVANDO BEZERRA CAVALCANTI
Des. ANTÔNIO E. DE QUEIROGA

CÂMARA CRIMINAL

Des. MARCOS ANTÔNIO S. MAIOR (Pres.)
Des. MANOEL TAIGY DE Q. MELLO FILHO
Des. MIGUEL LEVINO DE O. RAMOS
Des. ORLANDO JANSEN
Des. RAFAEL CARNEIRO ARNAUD

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. JOAQUIM SÉRGIO MADRUGA (Pres.)
Des. ORLANDO JANSEN
Des. JOSÉ MARTINHO LISBOA
Des. MANOEL TAIGY DE Q. MELLO FILHO
Des. MARCOS ANTÔNIO SOUTO MAIOR
Des. PLÍNIO LEITE FONTES

PROCURADORES

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Proc. EURICO SANTIAGO DE S. RANGEL
Proc. JOSÉ MARCOS N. SERRANO
Proc. MARIA DO SOCORRO DINIZ
Proc. JOÃO BATISTA DE SIQUEIRA

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Proc. JÚLIO AURÉLIO M. COUTINHO
Proc. ALCINDOR DE O. VILLARIM
Proc. NEYDE FIGUEIREDO PORTO
Proc. AGNELLO JOSÉ DE AMORIM

CÂMARA CRIMINAL

Proc. VANILDO C. P. DE VASCONCELOS
Proc. NEWTON SOARES DE OLIVEIRA
Proc. AMARÍLIA SALES DE FARIAS
Proc. JOSÉ CARTAXO LOUREIRO
Proc. JOSÉ LEMOS
Proc. GETÚLIO CAMPÊLO SALVIANO
Proc. BERTHA ÁUREA CUNHA BARROS
Proc. WALTER M. DA SILVA PORTO

CORREGEDOR GERAL: Proc. ARTHUR GONÇALVES RIBEIRO

ATOS DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 25/93

FIXA NOVOS VALORES DAS DIÁRIAS DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO Nº 16/93.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Os valores constantes do Anexo Único da Resolução nº 16/93, passam a ser os definidos no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 1993.

Art. 3º - Revagam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 01 de dezembro de 1993.

Desembargador *Joaquim Sérgio Madruga*
JOAQUIM SÉRGIO MADRUGA
Presidente do Tribunal de Justiça

ANEXO ÚNICO

CARGOS/GRUPOS VALOR (em CR\$)

E F E T I V O S:

TJ-STJ-101	5.407,00
TJ-STJ-102	
TJ-SAJ-201	4.866,00
TJ-STJ-103	
TJ-SAJ-202	4.380,00
TJ-STJ-104	
TJ-SAJ-203	3.942,00
TJ-STJ-105	
TJ-SAJ-204	3.547,00

COMISSIONADOS:

TJ-SPJ-101	7.635,00
TJ-SSJ-200	
TJ-CCJ-301 e 303	6.871,00
TJ-AG-601	
TJ-CCJ-302	
TJ-APJ-404 a 407	6.184,00
TJ-AG-602	
TJ-APJ-408	5.563,00

PORTARIA Nº 729

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 26.577-2/93,

R E S O L V E designar a servidora LÍDIA MARINHO DE MELO, Administrador, lotada na Secretaria das Finanças do Estado, a disposição deste Tribunal, prestando serviço junto ao Fórum da Comarca de Campina Grande, para responder, em substituição, pelo cargo comissionado de Secretária do Fórum da referida Comarca, Símbolo: PJ-CPJ-500, no período de 02 a 31.01.94, por motivo de férias da titular.